



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000063

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de maio de 2017

Ano 1

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 167/2017
- DECRETO Nº 13/2017
- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE 2017



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000063

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de maio de 2017

Ano 1

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



PORTARIA Nº 167/2017

DE 30 DE MAIO DE 2017

“Dispõe sobre a concessão de licença, não remunerada, para tratar de interesses próprios da servidora e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS DO ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio Nascimento Nilo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Gestor Público Municipal deve primar pelo princípio da eficiência preconizado no direito administrativo;

CONSIDERANDO que a Administração deve se pautar nos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme Art. 37 caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os artigos 303, 304, 305 e 310 da Lei 599 do ano de 2011 desse Município, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal de forma discricionária, conceder licença não remunerada para que o servidor efetivo da educação trate de interesses próprios por um período de até 02 (dois) anos.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora efetiva da saúde **GLEICIANE OLIVEIRA FELÍCIO**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada nesta data na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Município de Antas/BA, licença para tratar de interesses próprios durante o período de dois anos exatos a contar de 02 de maio de 2017.

Art. 2º - Respeitados os termos do art. 309 da lei 599 do ano de 2011, o período de licença concedido à servidora para tratar de interesses particulares não será computado para nenhum fim.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 30 DE MAIO DE 2017.

Manoel Sidônio Nascimento Nilo

PREFEITO MUNICIPAL

Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000063

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de maio de 2017

Ano 1

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



DECRETO Nº 13/2017

De 12 de Abril de 2017

“Regulamento a concessão de diárias aos Agentes Políticos e Servidores Municipais, concedidas através da Lei Municipal de nº309/97 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio Nascimento Nilo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e autorizado pelo art. 5º da Lei nº309/97.

CONSIDERANDO que o pagamento de alimentação e hospedagem e indenização, indispensável, das despesas efetuadas pelo servidor quando se desloca da sede de seu órgão/entidade de origem, em objeto de serviço, para outras localidades;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se proceder à regulamentação para a concessão de diárias e atualização de seus valores;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a concessão de diárias para o Prefeito e o Vice-Prefeito quando estiver representando o Chefe do Executivo Municipal, a serviço do Município, fora do seu território, para custear despesas com alimentação e hospedagem, as quais terão os seguintes valores:

- | | |
|--------------------------------|-------------|
| a) Região Administrativa | R\$ 400,00 |
| b) Capital | R\$ 600,00 |
| c) Estado de Sergipe | R\$ 600,00 |
| d) Demais Estados | R\$ 800,00 |
| e) Distrito Federal | R\$1.000,00 |

Art. 2º - Fica regulamentada a concessão de diárias para os Secretários, Diretores, Tesoureiro, Assessores, Controladores, Motorista Oficial, Coordenadores até CC-6, pelos deslocamentos fora do território, a serviço do Município, para custear despesas com alimentação e hospedagem, as quais terão os seguintes valores:

- | | |
|--------------------------------|------------|
| a) Região Administrativa | R\$ 180,00 |
| b) Capital | R\$ 270,00 |
| c) Estado de Sergipe | R\$ 270,00 |
| d) Demais Estados | R\$ 470,00 |
| e) Distrito Federal | R\$ 580,00 |

Art. 3º - Fica regulamentada a concessão de diárias para Gestores de Programas, Assistentes, Oficiais, Coordenadores de CC-7 em diante e os demais servidores ocupantes dos cargos funcionais da

Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101 / 9 9965-5839 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000063

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de maio de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



Prefeitura Municipal, a serviço do Município, fora do seu território, para custear despesas com alimentação e hospedagem, as quais terão os seguintes valores:

a) Salvador	R\$ 130,00
b) Camaçari	R\$ 80,00
c) Feira de Santana	R\$ 80,00
d) Aracaju	R\$ 60,00
e) Paulo Afonso	R\$ 50,00
f) Região Administrativa com até 100km	R\$ 40,00
g) Região Administrativa com até 150km	R\$ 60,00
h) Demais Estados	R\$ 300,00
i) Distrito Federal	R\$ 420,00

Art. 4º - A diária é integral quando o afastamento se der por mais de 12 (doze) horas e exigir a pernoite do Servidor e/ou Agente Político.

Art. 5º - O servidor ou agente político poderá ser concebido à restituição das despesas com a locomoção, desde que seja comprovada.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, 12 DE ABRIL DE 2017.

MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 / 9 9965-5839 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000063

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de maio de 2017

Ano 1

**Relatório de Gestão Fiscal
(Rgf)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL - 2017

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (b)
DESPESAS BRUTA COM PESSOAL (I)	4.928.908,66	0,00
Pessoal Ativo	4.928.908,66	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	169.641,16	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	169.641,16	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.759.267,50	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	10.657.207,58	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	4.759.267,50	44,66
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	5.754.892,09	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.467.147,49	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.179.402,88	48,60

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MANOEL SIDONIO NASCIMENTO NILO
Prefeito
149.700.405-03

RAIMUNDO NONATO PEREIRA SANTOS
Contador
CRC/BA 221370/O

RANIERE GAMA MATOS
Secretário da Fazenda
367.776.415-72